



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2022 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE "DISPÕE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, EXERCÍCIO DE 2020- GESTÃO SR^a. LUZIA NUNES BRANDÃO".

Aos (04/07/2022) quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, às (10h30) dez horas e trinta minutos, nas dependências da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Pastor Joaquim Alves de Souza nº. 202, centro, foi realizada uma Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Vereador Paulo Schuh, Secretariado pelo Vereador Elizeu Sousa Parga, constatada a presença dos demais vereadores: Altamiro Schneider, Daiane Barbosa Belém, Jose Soares de Sousa, Luciano Santos Costa, Mario Rodrigues Valadares, Mauricio Ribeiro e Sirleide Maria da Hora Jorge. Dando quórum legal sob a proteção de Deus, a Presidência declarou abertos os trabalhos. **ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que realizasse a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2022 de autoria do Poder Legislativo que "Dispõe sobre as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, exercício de 2020- Gestão Sr^a. Luzia Nunes Brandão".** Concluída a leitura do Projeto de Decreto o Sr. Presidente determinou que o Sr. Secretario realizasse a leitura do Parecer nº 055/2022, o qual dizia o seguinte: O presente Decreto é Pilar á organização financeira do Município, haja vista tratar-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira exercício de 2020. Considerando que o exposto do Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso que emitiu parecer **FAVORÁVEL** às referidas Contas, referente ao Processo nº 10.088-9/2020, em plena conformidade com o § 2º do art. 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do art. 210 da Constituição Estadual. Considerando ainda que o parecer do Tribunal de Contas frisa algumas irregularidades por exemplo; o município aplicou nas ações e nos serviços públicos o equivalente a 25,44% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o art. 158 alínea "b" do inciso I, III do art. 159 todos da Constituição Federal nos termos do inciso III do art. 77 ADCT/ CF que estabelece o mínimo de 15%. Portanto o município aplicou 10,44% a mais que o permitido pela Lei Federal. Posso concluir que o gasto a mais foi medida fundamental para o combate a pandemia Covid- 19 que no momento em que o Tribunal de Contas entendeu que se fez necessário o gasto a mais que foi realizado. Portanto Senhores vereadores **Acompanho o PARECER FAVORÁVEL nº 24/2022** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE - MT. Sendo Favorável ao Projeto de

Rua Pastor Joaquim Alves de Souza, nº. 202 - Centro - Fone: 66 3489 1739/2262-2003 CEP 78675- 000-Ribeirão Cascalheira/MT
CNPJ:24.990.152/0001-47..E mail:camararc2019@outlook.com Site:www.camararibeiraocascalheira.com.br

Sirleide Maria da Hora Jorge

Paulo Schuh *Elizeu Sousa Parga* *Daiane Barbosa Belém* *Mario Rodrigues Valadares* *Mauricio Ribeiro*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

Decreto Legislativo nº 010/2022. **Concluída a leitura do Parecer o Sr. Presidente colocou o mesmo em discussão**, nenhum vereador quis comentar detalhes sobre o Parecer. **Colocado o Projeto em discussão**, nenhum vereador quis comentar detalhes. **Colocado o Projeto em votação**, os nobres vereadores dirigiram a tribuna um a um por ordem alfabética para proferir o seu voto, **Altamiro Schneider – acompanha o Parecer do Ministério Público de Contas (contra as contas); Daiane Barbosa Belém, acompanha o Parecer do Tribunal de Contas (a favor das contas); Elizeu Sousa Parga acompanha o Parecer do Tribunal de Contas (a favor das contas); José Soares de Sousa acompanha o Parecer do Ministério Público de Contas (contra as contas); Luciano Santos Costa acompanha o Parecer do Tribunal de Contas (a favor das contas); Mario Rodrigues Valadares acompanha o Parecer do Tribunal de Contas (a favor das contas); Maurício Ribeiro Pinto acompanha o Parecer do Tribunal de Contas (a favor das contas); Paulo Schuh acompanha o Parecer do Tribunal de Contas (a favor das contas); Sirleide Maria da Hora Jorge acompanha o Parecer do Tribunal de Contas (a favor das contas); Ficando 07 votos a favor do projeto de Decreto Legislativo e (02) votos contrários. Após apuração o Sr. Presidente encaminha para Secretaria para ser elaborado o Decreto Legislativo. Após apuração o Sr. Presidente encaminha para Secretaria para ser elaborado o Decreto Legislativo. Nada mais havendo na ordem do dia, o Sr. Presidente Paulo Schuh agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta Sessão Extraordinária, e convocou todos os senhores vereadores para participarem da próxima **Sessão Ordinária a ser realizada no dia 18 de Julho de 2022. Eu, Simone Gonçalves de Paula, Séc. Adm. escrevi a presente ata, a qual após lida, discutida e votada vai devidamente assinada.****

ALTAMIRO SCHNEIDER-----

DAIANE BARBOSA BELÉM-----

ELIZEU SOUSA PARGA-----

JOSE SOARES DE SOUSA-----

LUCIANO SANTOS COSTA-----

MARIO RODRIGUES VALADARES-----

MAURICIO RIBEIRO PINTO-----

PAULO SCHUH-----

SIRLEIDE MARIA DA HORA JORGE-----